



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 07, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o estabelecimento do Programa de Combate à Clandestinidade na Produção de Produtos de Origem Animal no âmbito dos Municípios consorciados ao CIMCERO.

GIOVAN DAMO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de estabelecer programa de combate a clandestinidade na produção de produtos de origem animal no âmbito dos municípios consorciados ao CIMCERO.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de combate a clandestinidade com o objetivo de inibir a produção clandestina de produtos de origem animal e, principalmente, estimular a regularização de produtores artesanais e de pequeno porte.

Art. 2º Os secretários e os prefeitos dos municípios devem apoiar e disponibilizar os recursos necessários para ações de combate à clandestinidade.

Art. 3º Este procedimento aplica-se aos municípios vinculados ao Serviço de Inspeção executado pelo CIMCERO, tendo como prioridade fiscalizar e monitorar o comércio local e vias de circulação, coibindo o funcionamento de estabelecimentos que abatem, produzam, beneficiem ou manipulem produtos de origem animal sem estarem devidamente registrados em um Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 4º As ações de combate à clandestinidade, devem ser executadas em formato de força-tarefa, sempre que possível, por pessoal do Serviço de Inspeção do CIMCERO, de outras entidades relacionadas com a cadeia de produção de produtos de origem animal e diferentes secretarias dos municípios e o Estado, a fim de combater a produção e o comércio de produtos de origem animal clandestinos que possam comprometer a saúde e segurança dos consumidores nos municípios consorciados ao CIMCERO.

Art. 5º O Programa de Combate a Clandestinidade será constituído em 4 etapas, sendo elas descritas a seguir:

Etapas 1: Publicidade e Divulgação: Será realizado o trabalho de Publicidade e divulgação de conteúdo orientativo através dos meios de comunicação social do Consórcio, palestras com autoridades de outros serviços de inspeção, para poder incentivar os proprietários a procurar a regularização de seus estabelecimentos, além da distribuição de materiais informativos, reuniões com produtores rurais, visitas técnicas e participações em eventos, escolas, exposições, feiras entre outros.

Etapas 2: Estabelecimento de parcerias com outros órgãos: Estabelecer parcerias com órgãos governamentais como a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia AGEVISA-RO, Vigilância Sanitária Municipal, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado De Rondônia IDARON, assim como órgãos de defesa do consumidor, como o Ministério Público e outros. Após estabelecidas as parcerias, realizar o controle de trânsito de produtos e subprodutos de origem animal, através de barreiras sanitárias nos perímetros de atuação do consórcio, juntamente com Vigilância Sanitária, IDARON e policiamento, pois serão realizadas em vias públicas, onde serão realizadas vistorias em veículos que transportem produtos de origem animal.

Etapas 3: Notificação: Realizar visitas aos estabelecimentos dos municípios consorciados ao CIMCERO, juntamente com a Vigilância Sanitária, com a finalidade de notificar sobre a comercialização de produtos e subprodutos sem o devido registro no Serviço de Inspeção Oficial, esclarecendo sobre a necessidade retirá-los de circulação.

Etapas 4: Fiscalização: Realizar vistorias nos estabelecimentos dos municípios consorciados ao CIMCERO, juntamente com a Vigilância Sanitária, com a finalidade de Fiscalização, identificando possíveis vendas e/ou produção de produtos sem o devido registro no Serviço de Inspeção Oficial, e caso sejam encontrados, realizar a apreensão e inutilização de tais produtos, podendo o estabelecimento sofrer sanções legais, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 6º Será disponibilizado um Canal de Ouvidoria no site do CIMCERO para denúncias e/ou reclamações quanto ao abate, produção e/ou comércio de produtos de origem animal clandestino e/ou irregulares, que executará as atividades descritas na etapa 4 do artigo 5º.

Parágrafo Único. As denúncias e/ou reclamações também serão captadas pela ouvidoria dos municípios e serão repassadas a Coordenação do Serviço de Inspeção do CIMCERO.

Art. 6º A frequência de execução do Programa de Combate à Clandestinidade será conforme cronograma estabelecido pela coordenação do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 7º Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

Giovan Damo

Presidente - CIMCERO
Biênio 2025/2026



Documento assinado eletronicamente por **GIOVAN DAMO, PREFEITO ALTA FLORESTA D' OESTE**, em 26/06/2025 às 09:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br, informando o ID **80324** e o código verificador **B32C6FEA**.

Docto ID: 80324 v1

Art. 9º A execução das ações será desempenhada conforme cronograma implantado no SIM executado pelo CIMCERO no decorrer do ano, visando o combate às irregularidades e informalidades através da conscientização dos municípios consorciados.

Art. 10 As atividades serão desenvolvidas por médicos veterinários do Serviço de Inspeção Municipal executados pelo CIMCERO ou por palestrantes ou outros profissionais de nível superior/técnico com atribuições do cargo compatíveis com o serviço de inspeção.

Art. 11 O desenvolvimento de ações em conjunto com os órgãos de interesse poderá ser igualmente planejado.

Art. 12 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente – CIMCERO

Biênio 2025/2026

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:B6E4EC79

PROCURADORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 07, DE 24 DE JUNHO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 07, DE 24 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre o estabelecimento do Programa de Combate à Clandestinidade na Produção de Produtos de Origem Animal no âmbito dos Municípios consorciados ao CIMCERO”.

GIOVAN DAMO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de estabelecer programa de combate a clandestinidade na produção de produtos de origem animal no âmbito dos municípios consorciados ao CIMCERO.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de combate a clandestinidade com o objetivo de inibir a produção clandestina de produtos de origem animal e, principalmente, estimular a regularização de produtores artesanais e de pequeno porte.

Art. 2º Os secretários e os prefeitos dos municípios devem apoiar e disponibilizar os recursos necessários para ações de combate à clandestinidade.

Art. 3º Este procedimento aplica-se aos municípios vinculados ao Serviço de Inspeção executado pelo CIMCERO, tendo como prioridade fiscalizar e monitorar o comércio local e vias de circulação, coibindo o funcionamento de estabelecimentos que abatem, produzam, beneficiem ou manipulem produtos de origem animal sem estarem devidamente registrados em um Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 4º As ações de combate à clandestinidade, devem ser executadas em formato de força-tarefa, sempre que possível, por pessoal do Serviço de Inspeção do CIMCERO, de outras entidades relacionadas com a cadeia de produção de produtos de origem animal e diferentes secretarias dos municípios e o Estado, a fim de combater a produção e o comércio de produtos de origem animal clandestinos que possam comprometer a saúde e segurança dos consumidores nos municípios consorciados ao CIMCERO.

Art. 5º O Programa de Combate à Clandestinidade será constituído em 4 etapas, sendo elas descritas a seguir:

Etapas 1: Publicidade e Divulgação: Será realizado o trabalho de Publicidade e divulgação de conteúdo orientativo através dos meios de

comunicação social do Consórcio, palestras com autoridades de outros serviços de inspeção, para poder incentivar os proprietários a procurar a regularização de seus estabelecimentos, além da distribuição de materiais informativos, reuniões com produtores rurais, visitas técnicas e participações em eventos, escolas, exposições, feiras entre outros.

Etapas 2: Estabelecimento de parcerias com outros órgãos: Estabelecer parcerias com órgãos governamentais como a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA-RO, Vigilância Sanitária Municipal, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, assim como órgãos de defesa do consumidor, como o Ministério Público e outros. Após estabelecidas as parcerias, realizar o controle de trânsito de produtos e subprodutos de origem animal, através de barreiras sanitárias nos perímetros de atuação do consórcio, juntamente com Vigilância Sanitária, IDARON e policiamento, pois serão realizadas em vias públicas, onde serão realizadas vistorias em veículos que transportem produtos de origem animal.

Etapas 3: Notificação: Realizar visitas aos estabelecimentos dos municípios consorciados ao CIMCERO, juntamente com a Vigilância Sanitária, com a finalidade de notificar sobre a comercialização de produtos e subprodutos sem o devido registro no Serviço de Inspeção Oficial, esclarecendo sobre a necessidade retirá-los de circulação.

Etapas 4: Fiscalização: Realizar vistorias nos estabelecimentos dos municípios consorciados ao CIMCERO, juntamente com a Vigilância Sanitária, com a finalidade de Fiscalização, identificando possíveis vendas e/ou produção de produtos sem o devido registro no Serviço de Inspeção Oficial, e caso sejam encontrados, realizar a apreensão e inutilização de tais produtos, podendo o estabelecimento sofrer sanções legais, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 6º Será disponibilizado um Canal de Ouvidoria no site do CIMCERO para denúncias e/ou reclamações quanto ao abate, produção e/ou comércio de produtos de origem animal clandestino e/ou irregulares, que executará as atividades descritas na etapa 4 do artigo 5º.

Parágrafo Único. As denúncias e/ou reclamações também serão captadas pela ouvidoria dos municípios e serão repassadas a Coordenação do Serviço de Inspeção do CIMCERO.

Art. 6º A frequência de execução do Programa de Combate à Clandestinidade será conforme cronograma estabelecido pela coordenação do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 7º Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente – CIMCERO

Biênio 2025/2026

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:F101FCE8

PROCURADORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 08, DE 24 DE JUNHO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 08, DE 24 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre o estabelecimento do Programa de Combate à Clandestinidade na Produção de Produtos de Origem Animal no âmbito dos Municípios consorciados ao CIMCERO”.

Giovan Damo, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de estabelecer programa de combate à fraude na produção de produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.